

Alboym — Bernardo Roiz Sollano do Valle. — Está conforme — Thomaz Pinto da S.^a.

N. 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.— O negocio da passagem dos animaes da Curitiba e Viamão foi o mayor que tem havido nesta Capitania, e ao mesmo tempo o mais util aos Registros de S. Mag.^e pelos direitos que nelles costumão pagar os animaes que sahem daquelles Districtos para toda a parte das Minas, mas hoje se acha o dito negocio totalmente arruinado e decadente pelo grande numero de estabelecimento de fazendas de criação que se tem fundado em os caminhos das Minas, de onde se provam sem pagarem os direitos a S. Mag.^e e não obstante a razão que se me deo de que ainda que S. Mag.^e perde os direitos dos Registros, lucra em os dizimos, me parece ser engano, porque os dizimos differem muito em diminuição aos direitos dos Regitros. Em Minas não ha necessidade deste comercio porque tem o do Ouro, que hé o melhor de todos, e tem outros muitos de que podem viver os povos. Os de Viamão não tem outras Minas senão aquelle negocio dos animaes; alem disso vivem delle todos os Passadores em que fazem avultados lucros, tirados deste trafico com que se enriqueessem, e juntamente os comerciantes que lhe fãõ ao ganho seus cabedaes.

Povoa-se de fazendas e de homens aquella fronteira, que hé a mais exposta as invazões do inimigo Castellano, e a que necessita de mayor defensa. Pelo contrario se despovoará, e não haverá homens tão cegos que queirão ir habitala *fartando-lhe* esta utilidade, que hé a unica que hoje tem porque a dos couros está totalmente perdida por outro semelhante descuido, e os Registros vão evidentemente



em decadencia. O Remedio que se lhe pode dar já vay hum pouco tarde, por estarem muito adiantados os estabelecimentos daquella qualidade de fazendas por toda a parte, e especialmente em Minas. E nas Camaras e nos Povos já hade haver grandes difficuldades a respeito de qualquer ordem que os prohiba; mas á prudencia dos Generaes se pode fiar esta averiguação, e que pouco a pouco vão obrando o que for mais conveniente ao geral de todo o Estado, despidendo-se da paixão particular que os podem atrair de favorecerem a sua Capitania com prejuizo do que hé mais util ao Senhor de todas. Deos Guarde a V. Ex.^a S. Paulo 5 de Janeiro de 1768.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Oeyras.— *Dom Luiz Antonio de Souza.*

N. 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.— Tendo dado conta a V. Ex.^a em carta de 11 de Agosto de 1765 de que nesta Capitania se tinha lançado hum donativo depois do terremoto, o qual se devia pagar pelo tempo de dês annos, para re-edificação da Cidade de Lisboa, foy V. Ex.^a servido deferir o que consta da Ordem de 23 de Julho de 1766, em cumprimento da qual faço a V. Ex.^a certo pelas copias dos termos que se achão lançados na Camara desta Cidade, e na da Villa de Santos, o modo como foy lançado o dito donativo, e os effeitos em que foy estabelecido, como também faço a V. Ex.^a certo pela carta junta da Camara de Pernaguá de se não ter estendido á quella Comarca o mesmo donativo. Este dinheiro andava todo estraviado, e tinha havido bastante dezordem na sua arrecadação, porém pondo-se nesta materia toda a possivel diligencia, arrecadando-se todas as dividas que se poderão descobrir, consegui o recolher ao cofre da Junta desta Provedoria a quantia de 29:637\$844 rs., que

